

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA SAÚDE E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 66-B/89

de 30 de Janeiro

Considerando que o cargo de director de serviços do Serviço de Acção Social da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pela diversidade e extensão de actividades e estratos de população que abrange, se reveste de especial complexidade, aconselha que a pessoa que exerça as respectivas funções seja possuidora de uma longa experiência nesta área de actuação e comprovada competência profissional;

Considerando, ainda, pelas razões acima apontadas, que o referido lugar deve ser preenchido por quem detenha um conhecimento profundo e alargado dos objectivos e funcionamento da instituição, obtido ao longo de vários anos de carreira no seu seio;

Considerando que se manifesta absolutamente necessário o preenchimento do lugar, vago há longos meses, para que o Serviço possa cumprir os seus objectivos de protecção social na cidade de Lisboa com maior eficácia;

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, conjugado

com a alínea b) do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 66/82, de 30 de Abril:

Manda o Governo, pela Ministra da Saúde e pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Segurança Social, o seguinte:

1.º É alargada a área de recrutamento para provimento do lugar de director de serviços do Serviço de Acção Social do quadro de direcção e chefia da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, criado pelo Decreto do Governo n.º 50/83, de 1 de Julho.

2.º O lugar referido no número anterior será provido de entre técnicos superiores principais da carreira de psicólogo do mesmo quadro, habilitados com curso superior e possuidores de comprovada experiência e reconhecida competência no domínio do trabalho social.

3.º O despacho de nomeação será acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

Ministérios das Finanças, da Saúde e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 30 de Janeiro de 1989.

A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Rui Carlos Alvarez Carp*. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 4\$50; preço por linha de anúncio, 93\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 9\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex